



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

Unidade Auditada: Reitoria / Grupo de Trabalho Relatório de Gestão 2020
(Portaria Nº 816 de 16 de dezembro de 2020)

Exercício: 2021

Processo: 23102.002942/2021-12

Município: Rio de Janeiro

Relatório: 04/2021

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 07/2021/AUDIN, apresento os resultados dos exames realizados sobre atos e fatos da gestão ocorridos na UNIRIO, com relação à Ação de Auditoria Especial Nº 01/2021 - Avaliação do Processo de Prestação de Contas/ Relatório de Gestão/2020.

1 – ESCOPO

Este trabalho tem por objetivo avaliar os controles internos da UNIRIO, visando mitigar possíveis vulnerabilidades em procedimentos relacionados ao Processo de Prestação de Contas/ Relatório de Gestão, avaliando se as rotinas e procedimentos estão de acordo com as normas e legislações vigentes.

Foram analisadas as informações contidas no Relatório de Gestão do exercício de 2020, bem como informações adicionais contidas na página eletrônica da UNIRIO.

Os trabalhos foram realizados no período de 16/09/2021 a 29/11/2021, em estrita observância às normas aplicáveis ao serviço público federal, objetivando verificar se o processo está ocorrendo conforme os princípios da administração pública.

A base legal para a análise da Gestão do Processo de Prestação de Contas/ Relatório de Gestão da UNIRIO está regulamentada pelos seguintes instrumentos legais:

- Lei 9.784/99 - Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;
- Portaria Normativa SLTI/MP 5/2002 - Dispõe sobre os procedimentos gerais para utilização dos serviços de protocolo, no âmbito da



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

Administração Pública Federal, para os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG;

- Instrução Normativa Conjunta nº 01, de 10 de maio de 2016 - Dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal;
- Estatuto da UNIRIO - Portaria MEC nº 84 de 3 de dezembro de 2018;
- Regimento Geral da UNIRIO – de 09/11/1982;
- Lei nº 8.443/92 – Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União e dá outras providências;
- Instrução Normativa TCU nº 84/2020 – Estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de para julgamento do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 7º da Lei nº 8.443/92 e revoga as Instruções Normativas TCU 63 e 72, de 1º de setembro de 2010 e de 15 de maio de 2013, respectivamente;
- Decisão Normativa - TCU nº 187/2020 - Divulga a relação das unidades prestadoras de contas (UPC), na forma do disposto no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa-TCU 84, de 22 de abril de 2020, estabelece os elementos de conteúdo do relatório de gestão e define os prazos de atualização das informações que integram a prestação de contas da administração pública federal, nos termos do art. 5º, § 1º e art. 6º; art. 8º, inciso III e § 3º; e art. 9º, § 3º da Instrução Normativa-TCU 84, de 22 de abril de 2020;
- Decisão Normativa TCU Nº 194, DE 12 DE ABRIL DE 2021 – Prorroga os prazos máximos estabelecidos no § 4º do art. 8º da Instrução Normativa-TCU nº 84, de 22 de abril de 2020, e no § 2º do art. 7º da Decisão Normativa-TCU nº 187, de 9 de setembro de 2020, para publicação de peças e informações relativas à prestação de contas do exercício de 2020, bem como o prazo máximo estabelecido no § 3º do



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

art. 7º da Decisão Normativa-TCU nº 187, de 2020, para publicação de informações relativas à prestação de contas do exercício de 2021.

2 – OBJETIVO E EXTENSÃO DOS TRABALHOS

Avaliar o processo de elaboração e apresentação das contas e do Relatório de Gestão referente ao exercício de 2020, em relação ao cumprimento dos normativos e ao atendimento dos objetivos e princípios, a fim de fornecer análises objetivas para auxiliar a administração a melhorar seu desempenho e adotar medidas corretivas.

3 – METODOLOGIA ADOTADA

Os procedimentos de auditoria adotados foram os testes Substantivos e de Observância:

- **Análise Documental:** exame de processos, atos formalizados e documentos avulsos, páginas eletrônicas da UNIRIO (Internet).

4 – RESULTADOS DOS EXAMES

4.1 GESTÃO DA GOVERNANÇA

4.1.1 AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS/ RELATÓRIO DE GESTÃO

Definição

O § 1º do Art. 1º da Instrução Normativa-TCU¹ nº 84 de 22 de abril de 2020 assim define a Prestação de contas:

*“Prestação de contas é o instrumento de gestão pública mediante o qual os administradores e, quando apropriado, os responsáveis pela governança e pelos atos de gestão de órgãos, entidades ou fundos dos poderes da União apresentam e divulgam informações e análises **quantitativas** e **qualitativas** dos resultados da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial do exercício, com vistas ao **controle social** e ao **controle institucional** previsto nos artigos 70, 71 e 74 da Constituição Federal.” Grifo nosso.*

¹ TCU: Tribunal de Contas da União



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

Divulgação

De acordo com a Instrução Normativa nº 84/2020 do Tribunal de Contas da União (TCU) a Prestação de Contas se fará da seguinte forma:

“Art. 9º A prestação de contas se fará mediante:

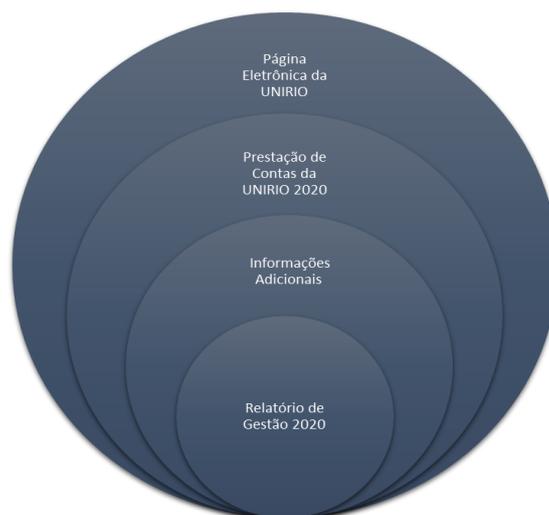
I - a divulgação das informações dispostas no inciso I, art. 8º desta instrução normativa, durante o exercício financeiro;

II - a publicação das demonstrações contábeis e do relatório de gestão, após o encerramento do exercício financeiro, nos termos do § 4º do art. 8º desta instrução normativa.

§ 1º As informações e o relatório de que trata o caput deverão ser **publicados nos sítios oficiais das UPC²**, conforme o caso, em seção específica com chamada na página inicial sob o título "Transparência e prestação de contas", na forma, conteúdo e prazos estabelecidos neste capítulo.” - **Grifo nosso**

Portanto, a disposição do universo de informações da Prestação de contas se dará tanto pelo (a) Relatório de Gestão quanto por (b) informações adicionais ou complementares contidas na página eletrônica da UNIRIO, conforme a figura abaixo:

Figura 01: Disposição da prestação de contas da UNIRIO em sua página eletrônica



Fonte: Elaborado pelo Auditor com base na IN TCU 84/2020

² UPC: Unidade Prestadora de Contas



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

No exercício de 2020, o Processo de Prestação de Contas foi coordenado pelo Grupo de Trabalho Relatório de Gestão 2020 (Portaria Nº 816 de 16 de dezembro de 2020), sendo publicado o Relatório de Gestão na forma de Relato Integrado no sítio eletrônico da UNIRIO em 30/06/2021.

Os principais eventos normativos, até a divulgação da Prestação de Contas pela UNIRIO, foram os seguintes:

Quadro 01: Cronologia até a prestação de contas

Ação Institucional	Ato Normativo	Instituição	Data
Disponibilização dos Normativos para o Exercício de 2020.	Decisão Normativa - TCU nº 187, de 9 de setembro de 2020.	TCU	10/09/2020 Referência: BTCU1 Especial Ano 39 nº 24
Data-limite para a divulgação da Prestação de Contas.	Decisão Normativa - TCU Nº 187, de 9 de setembro de 2020.	TCU	31/03/2021
Prorrogação da Data-Limite para a divulgação da Prestação de Contas.	Decisão Normativa TCU Nº 194, de 12 de abril de 2021.	TCU	30/06/2021
Divulgação do Relatório de Gestão pela UNIRIO.	Relatório de Gestão da UNIRIO.	UNIRIO	30/06/2021 Referência: notícia publicada em 01/07/2021 na página da UNIRIO.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

CONSTATAÇÃO 01:

A publicação das informações referentes à Prestação de Contas não está plenamente de acordo com a legislação vigente. Não há, na página inicial do site da UNIRIO, a seção específica com o título "*Transparência e prestação de contas*".

Descrição Sumária:

É possível localizar as informações referentes à Prestação de Contas na página eletrônica da UNIRIO pelo seguinte caminho: *Página Inicial*>*Acesso à Informação*>*15. Relatórios de Gestão*.

No entanto, o art. 9º, inciso II, da Instrução normativa – TCU nº 84/2020 é claro ao prescrever nomenclatura e posicionamento específicos para estas informações, conforme a instrução abaixo:

Art. 9º inciso II §1º da Instrução Normativa nº 84/2020.

*“§ 1º As informações e o relatório de que trata o caput deverão ser publicados nos sítios oficiais das UPC, conforme o caso, em seção específica com chamada na página inicial sob o título "**Transparência e prestação de contas**", na forma, conteúdo e prazos estabelecidos neste capítulo.” Grifo Nosso.*

RECOMENDAÇÃO 01:

Criar chamada na página inicial da UNIRIO sob o título "Transparência e prestação de contas", na forma e conteúdo estabelecidos pela legislação vigente.

Manifestação da Unidade Examinada:

Em 10/12/21, por meio de correio eletrônico, a Sra. Coordenadora de Comunicação Social e presidente da CPTO³ entrou em contato com a AUDIN acerca da forma de atendimento da demanda.

³ CPTO: Comissão Permanente de Transparência Organizacional



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

Análise da Auditoria Interna:

Posteriormente, verificamos na página inicial da UNIRIO a criação da chamada “*Transparência e prestação de contas*”. Entendemos, portanto, que a Recomendação foi atendida.

Disponível em: <<http://www.unirio.br/transparencia-e-prestacao-de-contas>>. Acesso em: 28 dez. 2021.

Situação da Recomendação: Atendida.
--

Prazo para atendimento: Não se Aplica.

Conteúdo da Prestação de Contas

Conforme os itens 172 a 174 da Instrução Normativa CGU⁴ n° 3, de 9 de junho de 2017, que aprova o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, entendemos que a abordagem sobre o Relatório de Gestão 2020, realizado neste trabalho, enquadra-se como opinião geral e, portanto, não analisamos se os conteúdos divulgados no citado relatório estão certos ou errados, uma vez que foge de nossas competências e pode caracterizar co-gestão, o que é proibido para trabalhos de auditoria interna, no âmbito do poder executivo federal.

Segundo o art. 8º da Instrução Normativa TCU n° 84/2020, que estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de para julgamento do Tribunal de Contas da União, integram a prestação de contas das UPC as informações dispostas no quadro abaixo:

Quadro 02: Informações requeridas pelo TCU

INFORMAÇÕES REQUERIDAS PELO TCU	SITUAÇÃO
I - informações sobre:	
a) os objetivos, as metas, os indicadores de desempenho definidos para o exercício e os resultados por eles alcançados, sua vinculação aos objetivos estratégicos e à missão da UPC, e, se for o caso, ao	INFORMADO Referência:

⁴ CGU: Controladoria Geral da União



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

Plano Plurianual, aos planos nacionais e setoriais do governo e dos órgãos de governança superior;	Parte 2. Visão Geral Organizacional e Ambiente Externo; Parte 4. Governança, Estratégia e Desempenho.
b) o valor público em termos de produtos e resultados gerados, preservados ou entregues no exercício, e a capacidade de continuidade em exercícios futuros;	INFORMADO Referência: Parte 4. Governança, Estratégia e Desempenho.
c) as principais ações de supervisão, controle e de correição adotadas pela UPC para a garantia da legalidade, legitimidade, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos;	INFORMADO Referência: Parte 4. Governança, Estratégia e Desempenho.
INFORMAÇÕES REQUERIDAS PELO TCU	
I - informações sobre: (Continuação)	SITUAÇÃO
d) a estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;	INFORMADO Referência: Parte 2. Visão Geral Organizacional e Ambiente Externo; Parte 6. Anexos, Apêndices e Links.
e) os programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto, com indicação dos valores alcançados no período e acumulado no exercício;	INFORMADO Referência: Parte 4. Governança, Estratégia e Desempenho; Parte 5.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

	Informações Orçamentárias, Financeiras e Contábeis; Parte 6. Anexos, Apêndices e Links.
f) os repasses ou as transferências de recursos financeiros;	INFORMADO Referência: Parte 6. Anexos, Apêndices e Links.
g) a execução orçamentária e financeira detalhada;	INFORMADO Referência: Parte 5 Informações Orçamentárias, Financeiras e Contábeis; Parte 6. Anexos, Apêndices e Links.
h) as licitações realizadas e em andamento, por modalidade, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;	INFORMADO Referência: Parte 4. governança, estratégia e desempenho; Página: Inicial da UNIRIO/campo: Acesso à Informação.
i) a remuneração e o subsídio recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluídos os auxílios, as ajudas de custo, os jetons e outras vantagens pecuniárias, além dos proventos de aposentadoria e das pensões daqueles servidores e empregados públicos ativos, inativos e pensionistas, de maneira individualizada; e	INFORMADO Referência: Página Inicial da UNIRIO - campo: Acesso à Informação
j) o contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos	Parcialmente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

do art. 40 da Lei 12.527, de 2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC);	Informado Referência: Página inicial da UNIRIO - campo: Acesso à Informação
--	---

INFORMAÇÕES REQUERIDAS PELO TCU	SITUAÇÃO
II- as demonstrações contábeis exigidas pelas normas aplicáveis à UPC, acompanhadas das respectivas notas explicativas, bem como dos documentos e informações de interesse coletivo ou gerais exigidos em normas legais específicas que regem sua atividade;	INFORMADO Referência: Parte 5. Informações Orçamentárias, Financeiras e Contábeis; Parte 6. Anexos, Apêndices e Links
III - o relatório de gestão, que deverá ser apresentado na forma de relato integrado da gestão da UPC, segundo orientações contidas em ato próprio do TCU; e	INFORMADO Referência: Página inicial da UNIRIO - campo: Acesso à Informação
IV - rol de responsáveis	INFORMADO Referência: Parte 6. Anexos, Apêndices e Links

CONSTATAÇÃO 02:

As informações sobre a Autoridade de Monitoramento da LAI não estão atualizadas na página da UNIRIO.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

Descrição Sumária:

Em 11 de novembro de 2021, foi expedida a Portaria GR nº 755 que trata da designação de nova Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação (LAI) da unidade prestadora de contas (UPC) UNIRIO.

No entanto, essas novas informações ainda não foram atualizadas na página eletrônica pertinente* (itens III e V da página em referência).

*Disponível em: <<http://www.unirio.br/acessoinformacao/sic>>. Acesso em: 23 nov. 2021.

Atualmente, a Prestação de Contas da Entidade não se faz mais de forma sazonal, ou seja, com o envio da respectiva documentação às autoridades de controle uma vez por ano, mas sim se mantendo ao longo de todo o exercício as informações correspondentes atualizadas na Página da UNIRIO.

Portanto, toda atividade que possa gerar impacto nas informações de Prestação de Contas da Unidade deve ser atualizada na página eletrônica da UNIRIO, ao longo do exercício e o mais rápido possível.

RECOMENDAÇÃO 02:

Atualizar, na página da UNIRIO, as informações sobre a Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação (LAI) da UNIRIO, conforme os termos da Portaria GR nº 755 de 11 de novembro de 2021.

Manifestação da unidade examinada:

Em 10/12/2021, como parte integrante dos e-mails endereçados ou copiados à Audin, a Sra. Coordenadora de Comunicação Social e presidente da CPTO informa que as recomendações 1 e 2 já estão sendo providenciadas, visto que são de âmbito da Comso e da CPTO.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

Análise da Auditoria Interna:

Por meio de consulta (28/12/21) à página eletrônica da UNIRIO, verificamos a informação atualizada acerca da Autoridade de Monitoramento foi instituída no dia 21/12/21 pela Portaria GR nº 847 de 21 de dezembro de 2021. Portanto, entendemos que o registro foi atendido.

Disponível em: <<http://www.unirio.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/autoridade-de-monitoramento>>. Acesso em: 28 dez. 2021.

Situação da Recomendação: Atendida
Prazo para atendimento: Não se Aplica

CONSTATAÇÃO 03:

O item I, subitem j (*o contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40 da Lei 12.527, de 2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão*) não foi encontrado no Relatório de Gestão exercício 2020.

Descrição Sumária:

Ao analisarmos o Relatório de Gestão exercício 2020, não encontramos o item descrito acima.

RECOMENDAÇÃO 03:

Sugerimos que o item descrito na constatação acima também conste no Relatório de Gestão 2020, por exemplo, como *link* na “Parte 6. Anexos, Apêndices e *Links*” do Relatório de Gestão, oportunizando, dessa forma, ao público em geral, mais uma alternativa de acesso à informação.

Manifestação da unidade examinada:

Por meio do Ofício nº 01/2021 – GTRG 2021-2020, encaminhado pelo Ofício nº 222/2021/GR/UNIRIO, informa o seguinte: “*As informações sobre o SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) já foram atualizadas na página respectiva*”



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

<http://www.unirio.br/acessoinformacao/sic>. e o link estará disponível na Parte 6 do Relatório de Gestão já no início da primeira semana de janeiro de 2022.”

Análise da Auditoria Interna:

De fato, na parte 6, item 6.3 “Links”, página nº 170, logo abaixo ao link da Auditoria Interna, foi inserido o endereço eletrônico <http://www.unirio.br/acessoinformacao/sic> referente às informações da Autoridade de Monitoramento, criada pelo art. 40 da Lei de Acesso às Informação (LAI). Portanto, entendemos que a recomendação foi atendida.

Situação da Recomendação: Atendida

Prazo para atendimento: Não se Aplica
--

CONSTATAÇÃO 04:

Não identificamos a deliberação do Relatório de Gestão 2020 pelo Conselho Universitário (CONSUNI).
--

Descrição Sumária:

O Estatuto da UNIRIO, cuja aprovação consta na Portaria MEC nº 84 de 3 de dezembro de 2018, assim se pronuncia sobre a competência do CONSUNI acerca do assunto.

“Art. 8º Ao CONSUNI compete:

I - deliberar sobre:

a) (...)

b) prestação de Contas Anual da UNIRIO e de suas Fundações de Apoio; (...)”

Quanto ao tempo para essa deliberação é importante observar a instrução específica para a UNIRIO, exaradas pelo Tribunal de Contas da União (TCU), por meio do Acórdão 173/2017-TCU-Primeira Câmara, citada abaixo:

“1.10. Dar ciência à Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro de que:

1.10.1 (...)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

*1.10.2. as deliberações do CONSUNI sobre as contas anuais apresentadas pelo Reitor não podem ser aprovadas ad referendum do Conselho e que o devem sê-lo até a **data limite** (sic) para apresentação dos demais documentos que compõem o processo de contas da UNIRIO junto ao TCU, nos termos da Decisão Normativa prevista no art. 4º da IN 63/2020, sob o risco de haver uma violação grave do princípio da separação de funções entre o CONSUNI e a Reitoria da UNIRIO e de ser inviável a constituição do processo de contas junto ao Tribunal, o que obrigaria a constituição de Tomada de Contas Especial para apurar a responsabilidade dos membros do CONSUNI pela não apreciação tempestiva das contas da UNIRIO.” – **Grifo Nosso.***

Entendemos como data-limite para o exercício de 2020 o dia 30/06/2021, preconizado pela Decisão Normativa TCU nº 194, de 12 de abril de 2021, que prorrogou o prazo máximo estabelecido do dia 31/03/2021 para a atual datação.

Cabe informar que o texto desta Instrução Normativa já considerou, para efeitos de prorrogação, os eventos adversos da Covid-19 e das recentes mudanças na forma de prestar contas.

RECOMENDAÇÃO 04:

Apresentar junto ao CONSUNI para deliberação pelo colegiado Relatório de Gestão exercício 2020 e informações complementares, o mais breve possível.

Manifestação da unidade examinada:

Por meio do Ofício nº 01/2021 – GTRG 2021-2020, encaminhado pelo Ofício nº 222/2021/GR/UNIRIO, os gestores expõem as razões pelas quais ainda não apresentaram junto ao CONSUNI a Prestação de contas em tela e também informam que a mesma será submetida em janeiro de 2022.

Análise da Auditoria Interna:

Até o presente momento permanecem os termos da Constatação 04, razão pela qual mantemos a recomendação em monitoramento.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

Situação da Recomendação: Em Monitoramento.
Prazo para atendimento: 30/04/2022

4.1.2 AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS

O controle interno foi avaliado, mediante análise dos procedimentos adotados na elaboração da Prestação de Contas e do Relatório de Gestão da UNIRIO, bem como da sua apresentação e publicização.

Para tanto, foram analisadas as informações contidas no Relatório de Gestão Exercício 2020, assim como a página eletrônica da UNIRIO, visando avaliar a qualidade e a suficiência dos controles internos administrativos estabelecidos pela Instituição, com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos fossem atingidos.

Verificamos que é necessário o aprimoramento no controle interno da gestão, em relação principalmente à apresentação junto ao CONSUNI da Prestação de Contas/ Relatório de Gestão, com o risco de ser interpretada junto ao TCU como não conformidade aos termos do § 7º do art. 8º da IN 84/2020, caracterizando a omissão no dever de prestar contas de que trata a alínea "a" do inciso III do art. 16 da Lei 8.443, de 1992, o que pode sujeitar os responsáveis da UNIRIO à aplicação do disposto no art. 8º da mesma Lei, ou seja, inclusive acarretando a estipulação de multas.

RECOMENDAÇÃO:

Não há recomendações para o item.

5 – CLASSIFICAÇÃO DO NÍVEL DE RISCOS DE NÃO IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES

Visando um melhor alcance de entendimento acerca da importância do observado por este trabalho de auditoria, classificamos os possíveis riscos da não implementação das recomendações emitidas nessa seção na forma abaixo:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

Quadro 03: Classificação de riscos das recomendações

Nº da Recomendação	Critério	Nível de Risco
01	Legislação Vigente	Médio (10)
02	Legislação Vigente	Médio (08)
03	Legislação Vigente	Baixo (04)
04	Legislação Vigente	Alto (20)

Fonte: Elaborado pelo Auditor com a referência da Matriz de Risco adotada na UNIRIO (PGERCI⁵ / UNIRIO, 2017)

6 – CONCLUSÕES

Os trabalhos de auditoria foram realizados, verificando os procedimentos e as informações relacionadas ao processo de Prestação de Contas Anual/ Relatório de Gestão. Foram analisadas as informações apresentadas pelo Grupo de Trabalho responsável pelo Relatório de Gestão 2020, instituído pela Portaria nº 816 de 16 de dezembro de 2020 e pelas Unidades Organizacionais da UNIRIO e sua aderência às normas vigentes.

Após a conclusão dos trabalhos de auditoria, os procedimentos, em regra, estão sendo realizados de acordo com o que prescreve a legislação. Contudo, foi possível apontar alguns pontos de melhoria representados nas 4 recomendações exaradas por esta Auditoria Interna.

Cabe registrar que não houve restrições de informações aos trabalhos.

Importa ressaltar que, durante o período de elaboração dessa Ação de Auditoria, este servidor participou do curso Planejamento Individual de Auditoria Baseado em Risco, na modalidade presencial-conectado, no período de 25 a 28 de outubro de 2021 pela UNAMEC/CGU/AECI/MEC, com carga horária total de 14 horas, e do 54º FONAITec - Fórum de Capacitação Técnica das Unidades de Auditoria Interna Governamentais (UAIGs) - edição *online*, realizado no período de 08 a 12 de novembro de 2021, com

⁵ PGERCI: Plano de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

carga horária total de 20 horas, além de participação em outras atividades internas, como o auxílio na revisão do PAINT⁶ 2022.

Informo que o trabalho realizado por esta unidade de Auditoria Interna possui caráter preventivo, a fim de verificar o cumprimento da legislação, e no intuito de evitar possíveis penalidades por parte dos órgãos de controle.

Com a intenção de fornecer maior transparência e consistência aos procedimentos relacionados com a área de Auditoria Interna – AUDIN recomendamos o envio deste relatório para ciência do Reitor e do Grupo de Trabalho Relatório de Gestão 2020.

Em face dos exames realizados, somos de opinião que a unidade auditada deva adotar medidas em relação às recomendações nos itens 4.1.1.

De acordo com os termos do art. 19 da Instrução Normativa CGU nº 05/2021, informamos que o presente relatório está disponível para o exercício da supervisão técnica daquele órgão de controle interno.

Sra. Chefe da Auditoria Interna, este é o Relatório.

Rio de Janeiro, 01 de março de 2022.

Elaboração:	Supervisão:
Cargo: Auditor	Cargo: Chefe da Auditoria Interna

⁶ PAINT: Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna